



e campobelenses, advinhas das antigas festas efetuadas pelos escravos, bem como fomentar e realizar atividades de cunho folclórico- culturais, mediante ensino, pesquisa, produção de espetáculos, geração e disseminação da produção de bens, atividades e serviços folclórico-culturais e sociais, incentivando o desenvolvimento integrado e responsável da região, bem como o aprendizado folclórico e cultural brasileiro em seus múltiplos aspectos e vocações.

A inexigibilidade de chamamento público encontra fulcro no art. 31, caput e inciso II da Lei nº 13.019/2014, uma vez que a parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil, autorizada pela Lei. 4.058 de 18 março de 2022, e, nesse sentido, torna público o extrato da justificativa da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo, consoante o § 1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual fundamenta a celebração direta das parcerias, cujo inteiro teor pode ser consultado no site www.campobelo.mg.gov.br, ou diretamente na Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo - Rua José Cambraia de Abreu nº 421, (Praça de Esportes) Campo Belo/MG, telefone (35) 3831-7915, ou requerido pelo e-mail esporte@campobelo.mg.gov.br. Na forma do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que poderá ser encaminhada por e-mail.

ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 001/2025

Dispõe sobre o Plano de Aplicação do Fundo Municipal do Idoso - FMI

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDI DE CAMPO BELO/MG, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no Estatuto do Idoso e na Lei Municipal nº 33/98/2014, alterada pela 3575/2016, em reunião plenária realizada no dia 08 de abril de 2025;

CONSIDERANDO a importância da destinação de recursos do Fundo do Idoso – FI para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa, conforme preconiza o Estatuto;

CONSIDERANDO a necessidade de apoio às Organizações da Sociedade Civil (OSC) que atuam em prol da pessoa idosa no Município de Campo Belo/MG, conforme os projetos inscritos neste Conselho;

CONSIDERANDO que foi deliberada a alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal do Idoso (FMI) no montante total de R\$ 114.654,96 (cento e quatorze mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos), provenientes do Imposto de Renda. A seguir, descrevem-se as destinações aprovadas:

- Destinação de R\$ 46.499,74 (quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos) à OSC Vila Vicentina Furtado de Menezes, que apresentou um total de 12 (doze) Documentos de Arrecadação de Receitas Federais (DARFs). Esta destinação foi indicada pelas seguintes pessoas: Andreia Gibram Massote Ferreira, César Viana, Suely Duque Rodarte, Jacson Silva e Oliveira, Duarte Vilela, Luiz Eduardo de Assis Freitas, Suelly Duque Rodarte, Soyana Aparecida de Assis Chaves e Luzia Pimenta Alves.





- Destinação de R\$ 23.387,64 (vinte e três mil, trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) à OSC Serviços de Obras Sociais – SOS foi aprovada, considerando que esta entidade apresentou 11 (onze) DARFs. A indicação para este repasse foi realizada por Rachel Cambraia Bahia, Philip Lopes Furtado, Marcely Alves Martins, Karla Naves Arantes, José Ferreira de Oliveira Junior, Rosyanne Silveira da Marta Furtado, Gessica Andrade Carneiro, Carlos Eduardo, Massote Fontanini, Guilherme Massote Fontanini, Guilherme Vila Boas Fanciani e João Eduardo Correa.

- Após análise, foi constatada a disponibilidade de R\$ 44.767,58 (quarenta e quatro mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos) na qual o Conselho deliberou que permanecerá no Fundo do Idoso até definirem sua destinação.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo do Idoso conforme detalhado nos considerados.

Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Assistência Social e o CMDI promovam as ações necessárias para a execução deste plano, assegurando a transparência e a efetividade na utilização dos recursos destinados.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Campo Belo/MG, 08 de abril de 2025.

Marília Sonia Gomes Alves

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Pessoa Idosa – CMDI

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS informa que procederá com a Inexigibilidade de Chamamento Público para repasses de valores à Organização da Sociedade Civil – **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, CNPJ: 20.875.308/0001-98**, que tem como finalidade a manutenção e o custeio das atividades institucionais por meio de Termo de Colaboração.

O fomento às atividades desenvolvidas pela OSC será no valor de R\$ 12.795,19 (doze mil, setecentos e noventa e cinco reais e dezenove centavos), provenientes de projeto apoiado através de captação de recursos do Imposto de Renda por meio de doações feitas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Belo/MG, com destinação para as Organizações da Sociedade Civil e indicação da instituição.

O recurso destinado à instituição está disposto na Resolução nº 005/2024, através do Plano de Aplicação Financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Belo/MG – FIA e autorizado através da Lei Municipal nº 4.293, de 28 de fevereiro de 2025.

